



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

CAMPUS DE ARAPIRACA – CAR

REGIMENTO DO CONSELHO PROVISÓRIO DO CAMPUS ARAPIRACA

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º – O conselho do *Campus* Arapiraca, órgão de deliberação superior do *Campus*, compõem-se de:

- I. Diretor (a) Geral do *Campus*, como Presidente.
- II. Diretor (a) Acadêmico (a), como Vice-presidente.
- III. Coordenadores (as) das Unidades de Ensino Fora de Sede (Viçosa, Penedo e Palmeira dos Índios).
- IV. Um (01) representante docente, servidor efetivo, de cada um dos Colegiados de cursos de graduação pertencentes ao *Campus* Arapiraca.
- V. Quatro (04) representantes docentes, servidores efetivos eleitos, pertencentes ao *Campus* Arapiraca, sendo, um (01) representante da Sede e um (01) representante de cada Unidade de Ensino Fora de Sede.
- VI. Um (01) representante docente, servidor efetivo, do Tronco Inicial, ou estrutura correspondente.
- VII. Sete (07) representantes do Corpo Técnico Administrativo, servidores efetivos, pertencentes ao *Campus* Arapiraca. Sendo quatro (04) representantes da Sede e um (01) representante de cada Unidade Educacional Fora de Sede.
- VIII. Sete (07) representantes do Corpo Discente, alunos regularmente matriculados no *Campus* Arapiraca. Sendo quatro (04) na Sede, e um (01) representante de cada Unidade Educacional Fora de Sede.

§1º – Os membros referenciados nos incisos I, II e III são membros natos do Conselho, assumindo sua cadeira no momento que forem homologados em seus respectivos cargos.

§2º – Aos membros referenciados no inciso IV, caberá ao Colegiado de cada curso de graduação decidir o processo de escolha do seu representante e respectivo suplente para o Conselho do *Campus* Arapiraca, havendo comunicação formal à Presidência do Conselho.

§3º – Os membros referenciados nos incisos V, VI, VII e VIII deverão ser eleitos pelos seus pares, dentro dos critérios estabelecidos pelas determinadas categorias, para cumprirem o mandato de dois (02) anos, com apenas uma única recondução, e os suplentes, os substituirão nas faltas ou impedimentos, bem como os sucederão no caso de vacância.

§4º – É permitido aos membros do Conselho referenciados nos incisos V, VI, VII e VIII, interromper o exercício do mandato, por um prazo de seis (06) meses, mediante requerimento por escrito. Ultrapassado este prazo, aplicar-se-á o **§6º** deste Artigo.

§5º – Na hipótese de vacância no transcurso do mandato, dos membros referenciados no (item) inciso IV, com o afastamento definitivo do titular e/ou suplente caberá ao Colegiado de cada curso

de Graduação, de imediato uma nova escolha de seu(s) representante(s), comunicando formalmente à Presidência do Conselho.

§6º – Na hipótese de vacância no transcurso do mandato dos membros referenciados nos incisos V, VI, VII e VIII, com o afastamento definitivo do titular e/ou suplente, um novo pleito deverá ser realizado entre os pares da respectiva vaga e a eleição deverá ser comunicada formalmente à Presidência do Conselho.

§7º - É admitida a participação do Conselho de Arapiraca, de representantes da comunidade acadêmica com direito a voz, desde que sejam respeitadas as normas regimentais.

§8º – É admitida a participação de reuniões do Conselho de representantes da comunidade local e regional e de setores da sociedade civil organizada, tendo direito à voz, formulação de proposições ou, por designação do Conselho, serem consultores em matérias específicas.

§9º – Os representantes citados nos parágrafos **§7º** e **§8º** não terão direito a voto quando da tomada de decisões no Conselho.

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – Compete ao Conselho do *Campus* Arapiraca:

I. Aprovar e/ou modificar o Regimento Geral do *Campus* Arapiraca, após audição da comunidade interessada, com *quórum* qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

II. Deliberar, em caráter geral, mediante resoluções, sobre matérias de ensino, pesquisa, extensão e administração, traçando a política geral do *Campus*.

III. Homologar processos de estágio probatório e progressão funcional docente.

IV. Apreciar e aprovar, com *quórum* de 2/3 (dois terços) a lista de candidatos aos cargos de Direção Geral, Direção Acadêmica e Coordenação das Unidades Educacionais Fora de Sede, observando consulta prévia à Comunidade Universitária.

V. Apreciar e/ou homologar os projetos pedagógicos dos cursos de Graduação e Pós-graduação, observando a legislação aplicável.

VI. Apreciar e homologar a criação, modificação ou extinção, com *quórum* de 2/3 (dois terços) de cursos de Graduação e Pós-graduação, ouvidas as comunidades interessadas.

VII. Propor a criação, modificação ou extinção, com *quórum* de 2/3 (dois terços) de Unidades Educacionais Fora de Sede, bem como, Unidades de Apoio, mediante consulta à comunidade acadêmica interessada.

VIII. Posicionar-se sobre a celebração de contratos, acordos e convênios que envolvam peculiar interesse do *Campus*.

IX. Aprovar:

- a) O planejamento de ocupação territorial do *Campus Arapiraca*;
- b) O planejamento administrativo e acadêmico, apresentado pelos diretores eleitos em cada gestão;
- c) A prestação de contas do período orçamentário anual no primeiro trimestre do ano subsequente, elaborada pelas Direções do *Campus Arapiraca*.

X. Homologar os Programas e Grupos de Pesquisa e Extensão do *Campus*.

XI. Deliberar sobre a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, no âmbito do *Campus Arapiraca*.

XII. Apurar atos de responsabilidade da Direção Geral e/ou Acadêmica, inclusive de propor suas destituições, encaminhando parecer (sobre os fatos) à autoridade competente, obedecendo o *quórum* qualificado de 2/3 de seus membros (a fim de que se tomem as providências cabíveis).

XIII. Homologar remoção, afastamento) ou redistribuição de servidores docentes ou técnicos administrativos lotados no *Campus Arapiraca*.

XIV. Homologar afastamentos superiores a 30 dias de servidores docentes ou técnicos administrativos lotados no *Campus Arapiraca*.

XV. Homologar atividades esporádicas de docentes com dedicação exclusiva, lotados no *Campus Arapiraca*.

§1º - Para o cumprimento do inciso XII, deve-se instituir uma comissão de sindicância entre os membros do Conselho com o objetivo de apurar os fatos.

§2º - Em casos excepcionais a Direção Geral e Direção Acadêmica poderão editar resoluções *Ad referendum* do Conselho do *Campus Arapiraca*, que deverão ser submetidas à aprovação em sessão imediatamente subsequente.

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º – São atribuições (do Presidente) da Presidência do Conselho do *Campus Arapiraca*:

- I. Presidir as sessões do Conselho, mantendo a ordem e zelando pela solenidade das sessões.
- II. Fixar o dia das reuniões ordinárias, pelo menos uma por mês, após consulta aos Conselheiros, com ampla divulgação do calendário semestral do *Campus* no semestre que o antecede.
- III. Convocar sessões extraordinárias, sempre com indicação da justificativa e, no mínimo, com cinco (05) dias úteis de antecedência ou quando do requerimento de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.
- IV. Expedir atos, instruções normativas e portarias, em cumprimento às resoluções do Conselho.

V. Submeter as atas das sessões anterior à homologação da plenária, em sessão imediatamente subsequente.

VI. Dar posse aos Conselheiros e seus respectivos suplentes.

VII. Abrir e encerrar as sessões.

VIII. Conceder a palavra ao Conselheiro e negá-la aos que solicitarem indevida e inoportunamente.

IX. Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre assunto vencido, faltar à consideração com o Conselho ou algum de seus membros.

X. Anunciar a pauta e ordem de discussão da mesma.

XI. Encaminhar com no mínimo quatro (04) dias úteis de antecedência as matérias incluídas na ordem do dia das sessões ordinárias.

XII. Submeter as proposições à discussão e votação, podendo utilizar o voto de qualidade, em caso de empate, e anunciar o resultado final da votação.

XIII. Suspender a sessão quando não puder manter a ordem.

XIV. Rejeitar preliminarmente as proposições contrárias ao Estatuto e ao Regimento Geral da UFAL, bem como ao Regimento do *Campus*, enviadas ao Conselho do *Campus Arapiraca*.

§1º – Em qualquer momento da discussão, poderá o Presidente retirar matérias da pauta:

I. Para reexame.

II. Para instrução complementar.

III. Em virtude de fato superveniente.

IV. Em virtude de pedido de vista, por Conselheiros.

§2º – Os pedidos de vista deverão ser justificados, cabendo ao Conselho decidir de imediato.

§3º – Processos retirados de pauta deverão ser preferencialmente, incluídos na pauta da reunião subsequente ou a partir de prazo estipulado pela Presidência do Conselho, convocando quando for o caso, reunião extraordinária.

§4º – A presidência das sessões caberá ao Diretor Geral do *Campus Arapiraca*, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, pela Direção Acadêmica e esta pelo membro do Conselho mais antigo presente ou, dentre estes o de vínculo mais antigo na Instituição. Havendo empate, decide-se pelo de maior idade.

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO CAMPUS ARAPIRACA

Art. 4º – Compete à Secretaria Executiva do Conselho do *Campus Arapiraca*:

I. Coordenar administrativamente todos os trabalhos do Plenário, sob a supervisão da Presidência do Conselho do *Campus Arapiraca*.

II. Receber, analisar e expedir toda a documentação processual, demais expedientes e correspondências encaminhadas ao Conselho, promovendo a instrução dos processos e fazendo cumprir as diligências determinadas pela Presidência e pelo plenário do Conselho.

III. Organizar a pauta das sessões plenárias, para a aprovação da Presidência do Conselho do *Campus Arapiraca*.

IV. Auxiliar a Presidência, durante os trabalhos da sessão do Conselho do *Campus*, prestando os esclarecimentos necessários ao andamento da pauta e das matérias em curso.

V. Encaminhar a convocatória da reunião aos membros do Conselho no prazo mínimo de cinco (05) dias úteis. A convocação deverá conter a prévia da pauta com a indicação da matéria objeto do dia e acompanhada da documentação necessária a subsidiar os assuntos pautados.

VI. Encaminhar a pauta definitiva da reunião aos membros do Conselho no prazo mínimo de três (03) dias úteis, contendo a indicação da matéria objeto do dia e acompanhada da documentação necessária a subsidiar os assuntos pautados.

VII. Elaborar as atas referentes aos trabalhos das sessões do Plenário, Pareceres e Informações Técnicas.

VIII. Elaborar os atos normativos a serem assinados pela Presidência do Conselho do *Campus Arapiraca*.

IX. Organizar e manter o arquivo documental atualizado e disponível dos atos emanados do Conselho do *Campus Arapiraca*.

X. Promover a publicação dos atos e decisões do Conselho do *Campus Arapiraca*.

XI. Manter o controle da frequência dos Conselheiros e informar as faltas ao titular e ao suplente de cada representação.

XII. Divulgar o calendário semestral das sessões ordinárias.

XIII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pela Presidência do Conselho do *Campus Arapiraca*.

Parágrafo Único: A secretaria executiva do Conselho deve ser realizada por um servidor efetivo com competência técnica para o cargo, não sendo este membro do Conselho.

DAS SESSÕES E TRABALHOS DO CONSELHO DO CAMPUS

Art. 5º – As sessões do conselho do *Campus* Arapiraca serão:

I. Ordinárias em número de uma por mês, em datas determinadas ao final do semestre anterior, observando-se os Incisos XI e XII do art. 3º, e antes da oferta acadêmica.

II. Extraordinária, convocadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, observando-se os Incisos XI e XII do Art. 3º.

III. A duração da sessão deverá ser de no máximo três (03) horas, havendo uma primeira chamada no horário marcado e uma segunda após quinze (quinze) minutos. A terceira chamada será efetuada após trinta (30) minutos do horário marcado inicialmente.

IV. Quando presentes pelo menos a maioria absoluta (50% +1) dos Conselheiros, a Presidência poderá dar início à sessão.

V. Após os trinta (30) minutos de tolerância, caso não esteja presente o número mínimo de Conselheiros determinado pelo Inciso IV, a Presidência deverá declarar a não realização da sessão por falta de *quórum*, devendo o(a) Secretário(a) lavrar o termo correspondente, a ser assinado pelos Conselheiros presentes.

VI. Após o início da sessão, o voto no ponto de pauta em discussão não será permitido ao Conselheiro que chegar atrasado.

VII. O Conselheiro que ausentar-se e retornar à sessão durante a discussão de um ponto de pauta, se assim o fizer fica impedido de votar no ponto em questão.

Parágrafo Único: Das deliberações do Conselho do *Campus* Arapiraca cabe recurso ao Conselho Universitário (CONSUNI), interposto por qualquer de seus membros ou pela parte interessada.

Art. 6º – Os trabalhos deverão obedecer aos trâmites abaixo:

I. A primeira tarefa deve ser a submissão da ata da sessão anterior para apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com as seguintes etapas:

a) A secretaria do Conselho envia a ata por meio eletrônico para os Conselheiros presentes na reunião em tela, com antecedência mínima de sete (07) dias úteis da sessão subsequente.

b) Os Conselheiros acusam o recebimento, apreciam e emitem considerações por correio eletrônico, à secretaria, no prazo máximo de três (03) dias úteis após o envio da ata.

c) A secretaria, no início de cada sessão, procede à leitura da ata e dos destaques, comentários e propostas de supressões, retificações ou complementações emitidos pelos Conselheiros.

d) A Presidência abre para novas considerações e encaminha para apreciação e deliberação.

II. Nenhuma matéria entrará em discussão sem que tenha sido incluído (a) na ordem do dia, considerando o parágrafo único do Artigo 7º.

III. No início de cada discussão, a Presidência consultará o Plenário sobre quem deseja fazer uso da palavra.

IV. Para fazer uso da palavra, o Conselheiro deverá se inscrever junto ao Secretário(a), caso não o faça na sequência devida, deverá solicitar nova inscrição.

V. Encerrada a discussão, deverá haver votação global, podendo ser a mesma simbólica, nominal ou secreta.

Art. 7º – As sessões ordinárias serão convocadas pela Presidência, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis.

Parágrafo Único: Por iniciativa da Presidência do Conselho, ou mediante proposta de qualquer Conselheiro, o Conselho poderá deliberar pela inclusão de assunto não constante da pauta da sessão ordinária ou pela retirada ou adiamento de assunto nela constante.

Art. 8º – As sessões ordinárias terão a duração de três (03) horas e se dividirão em três (03) fazes:

I. A primeira, de no máximo quarenta e cinco (45) minutos improrrogáveis, destinada ao expediente, à apresentação de projetos, indicações, requerimentos e moções e a pequenas comunicações.

II. A segunda, reservada a ordem do dia, com a duração de aproximadamente uma (01) hora e trinta (30) minutos, prorrogáveis a requerimentos de qualquer Conselheiro, até o término regimental da sessão.

III. A terceira, após a apreciação da ordem do dia reservada a explicações pessoais, até completarem-se as ações previstas à ordem do dia.

§1º – O período de duração das sessões ordinárias ou extraordinárias poderá ser prorrogado por prazo determinado, não superior a uma (01) hora, por requerimento de qualquer Conselheiro por (indicação da Presidência sendo) aprovado pelo plenário.

§2º – Cada Conselheiro disporá, na fase do expediente, de cinco (cinco) minutos e, na defesa, de dez (10) minutos, para fazer uso da palavra, obedecendo-se à ordem de inscrição.

Art. 9º – Em qualquer momento da sessão, poderá o Conselheiro pedir a palavra com a finalidade de levantar questão de ordem.

§1º – *Questão de ordem* é a interpelação à mesa condutora dos trabalhos, objetivando manter a plena observação das normas deste Regimento Interno, (do Estatuto) e Regimento Geral (da UFAL), e da legislação em vigor.

§2º – As questões de ordem deverão ser formuladas em termos claros e precisos, com a indicação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, devendo ser resolvidas conclusivamente pelo(a) Presidente.

§3º – O tempo dedicado a cada questão de ordem não poderá exceder de três (03) minutos.

DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CAMPUS ARAPIRACA

Art. 10º – O comparecimento às reuniões do Conselho Universitário do *Campus Arapiraca* é obrigatório ao Conselheiro, sendo prioritário em relação a qualquer outra atividade universitária, conforme determina o Regimento Geral da UFAL.

Art. 11º – Compete ao Conselheiro:

- I. Propor, discutir e votar qualquer assunto da competência do Conselho do *Campus*.
- II. Justificar a abstenção de seu voto, sempre que entender necessário, no prazo máximo de três (03) minutos.
- III. Apresentar relatório por escrito quando designado relator, fundamentando seu voto para perfeito esclarecimento na matéria.
- IV. Assinar, com os demais membros, as atas nas sessões de aprovação que participar.
- V. Baixar em diligência, quando necessário, os processos que lhe forem dados a relatar, solicitando a Secretaria Executiva do Conselho os documentos ou informações julgadas convenientes.
- VI. Solicitar pedido de vistas de qualquer processo, de acordo com o Artigo 12º.
- VII. O Conselheiro poderá arguir fundamentadamente incompetência legal, impedimento ou suspensão em processos que lhes forem distribuídos a relatar, sendo que os casos de incompetência legal serão decididos pelo Plenário respectivo.

Art. 11º – Tratando-se de assunto em causa própria ou em que o Conselheiro tenha interesse pessoal ou de parente até segundo (2º) grau, consanguíneo ou afim, ou cônjuge, o mesmo estará impedido de votar, devendo fazer a comunicação nesse sentido à Presidência antes da respectiva votação.

Art. 12º - Quando do pedido de vistas do processo, o Conselheiro deverá restituí-lo à Secretaria Executiva do Conselho até noventa e seis (96) horas antes da realização da sessão subsequente, sendo vetado novo pedido de vistas do mesmo processo, salvo se houver concordância do Plenário, considerando o prazo previsto pela Presidência do Conselho.

- I. O Conselheiro que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva do Conselho, através de encaminhamento do documento pertinente com antecedência mínima de quatro (04) dias úteis, para efeito de convocação do seu respectivo suplente.
- II. O Conselheiro (titular ou suplente) que não compareceu à sessão poderá justificar sua falta em até cinco (05) dias úteis após a realização da reunião, através de encaminhamento do documento

oficial pertinente à Secretaria do Conselho.

III. Em casos de três (03) faltas consecutivas ou cinco (05) alternadas da cadeira, não justificadas no período de um (01) ano, o Presidente do Conselho do *Campus* Arapiraca deverá solicitar a substituição de ambos os membros.

§1º – As justificativas de faltas serão analisadas e homologadas pela Presidência do Conselho do *Campus* Arapiraca.

§2º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria absoluta dos membros do Conselho do *Campus* Arapiraca.

§3º – Este Regimento Interno entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 16, de Março de 20 16

Profa Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti
Presidente do Conselho Provisório do *Campus* Arapiraca